



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 06 /2018-MTPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS ON-LINE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA EMBRY-RIDDLE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", com sede e foro em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos Senhor **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1723253, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 008.001.874-23, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010 e a empresa **EMBRY-RIDDLE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ/MF n.º 23.528.971/0001-04 situada na Rua Elvira Ferraz, n.º 250 e 256, unidade n.º 616, 6º pavimento, Subcondomínio FL OFFICE, integrante do Condomínio FL Faria Lima, Vila Olímpica, São Paulo-SP, CEP 04552-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO BARROS FRANCO DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 361861680, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 376.661.498-32, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e no que consta no Processo n.º 00055.001523/2016-11, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de desenvolvimento e aplicação de cursos on-line de capacitação para profissionais que atuam em aeroportos regionais, que comporão turmas designadas pela **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/MTPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A presente Contratação decorre de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 25, observando as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, acostados ao Processo n.º 00055.001523/2016-11 e que, independentemente de transcrição, integram este Contrato:

- 2.1.1 Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018 – UASG 110591 de 11 de abril de 2018;
- 2.1.2 Proposta comercial e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 20 de fevereiro de 2018;
- 2.1.3 Parecer n.º 00912/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, datado de 15 de dezembro de 2017;
- 2.1.4 Projeto Básico e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas o total de 360 (trezentos e sessenta) vagas, em 06 (seis) turmas para cada curso, com até 30 (trinta) alunos cada, conforme tabela a seguir:

CURSO	QUANTIDADE DE TURMAS	QUANTIDADE DE ALUNOS
CURSO DE INTRODUÇÃO À SEGURANÇA OPERACIONAL EM AEROPORTOS REGIONAIS	06	180
CURSO DE GESTÃO DA RECEITA DE AEROPORTOS REGIONAIS	06	180
TOTAL	12	360

3.2 A SAC reserva-se no direito de cancelamento de turma, devendo informar a CONTRATADA com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de início do curso, devendo oficiar à CONTRATADA uma nova data de realização da turma de acordo com o estabelecido no item 6 do Projeto Básico, de forma que todas as turmas contidas no contrato sejam realizadas em seu período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de até R\$ 897.086,40 (oitocentos e noventa e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme detalhamento dos custos discriminados abaixo:

	CUSTO MÁXIMO TOTAL (TURMA DE 30 ALUNOS)
CURSO INTRODUÇÃO À SEGURANÇA OPERACIONAL EM AEROPORTOS REGIONAIS	R\$ 74.757,20
VALOR MÁXIMO PARA A APLICAÇÃO DO CURSO PARA 06 TURMAS	R\$ 448.543,20

	CUSTO MÁXIMO TOTAL (TURMA DE 30 ALUNOS)
CURSO GESTÃO DE RECEITA DE AEROPORTOS REGIONAIS	RS 74.757,20
VALOR MÁXIMO PARA A APLICAÇÃO DO CURSO PARA 06 TURMAS	RS 448.543,20
VALOR MÁXIMO TOTAL	RS 897.086,40

4.2 A SAC deve garantir o pagamento por turma, independentemente do número de alunos indicados para matrícula. Porém, caso o número de alunos confirmados pela SAC para uma dada turma seja inferior a 30, a CONTRADADA poderá comercializar as vagas remanescentes para o público externo após concordância da SAC, descontando da sua cobrança o valor de R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais) por aluno externo matriculado no curso. O valor de comercialização de possíveis vagas remanescente será determinado pela CONTRADADA.

4.3 A inclusão de alunos pela CONTRADADA não ocasionará ônus à SAC, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.4 O pagamento deverá ser efetuado, conforme o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante atesto.

4.5 O pagamento dos valores relativos à aplicação dos cursos será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do "Relatório Pedagógico" (em modelo a ser acordado entre as partes e registrado em ata de reunião posterior) de cada turma executada.

4.6 Além disso, para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome da SAC CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, sem rasura, em letra legível, devendo ser dada entrada no setor de protocolo do órgão. No caso de Nota Fiscal Eletrônica, poderá ser encaminhada ao e-mail capacitacao.aviacao@transportes.gov.br ou e-mail vigente.

4.7 No valor proposto pela CONTRADADA deverão estar contemplados todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços objeto deste Contrato, tais como: insumos; tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas; locomoção de pessoal e despesas com viagens (passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas); seguros de acidentes, custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações.

4.8 É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

4.9 A CONTRADADA é obrigada a manter, durante a execução dos serviços contratados, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas para fim de contratação, em especial sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

4.10 A SAC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Contrato.

4.11 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante fatura apresentada, explicitando o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente, juntamente com documento que comprove a frequência do aluno beneficiado.

4.12 Em caso de atraso no pagamento, será utilizada como taxa de atualização financeira devida no período compreendido entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da prestação. A referida taxa tem como fator de cálculo a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \rightarrow I = 0,00016438$

4.13 A taxa de atualização financeira só será aplicada caso a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2018, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 13.587 de 2 de janeiro de 2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800045, de 17 de abril de 2018, PTRES nº 127526, Fonte 0129209306, Natureza de Despesa: 339039, no valor de **R\$ 299.028,80**, podendo ser emitido empenho de reforço.

5.2 As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, em consonância com o § 8º do art. 65 de Lei nº 8.666/93 e com o § 4º do art. 30 da IN SLTI/ MPOG nº 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.2 Elaborar as regras, publicar o “Edital de Seleção de Alunos” no Diário Oficial da União – DOU e selecionar os participantes de cada turma/curso.

6.1.3 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRADADA** possa prestar os serviços contratados.

6.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRADADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.

6.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRADADA**, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado e documentação a ele vinculada.

6.1.6 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

6.1.7 Comunicar à CONTRADADA por escrito toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas, fixando prazo para sua execução.

6.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os procedimentos executados em desacordo com as respectivas especificações do Projeto Básico.

6.1.9 Aplicar à CONTRADADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.10 Impedir que terceiros executem os serviços contratados, excetuados os serviços de atividades acessórias que poderão ser subcontratados pela CONTRATADA de forma a atender a Lei nº 8.666/93 referente à contratação de serviços e aquisições de bens para a execução das obrigações previstas.

6.1.11 Cumprir os prazos de envio para a CONTRADADA das informações necessárias ao planejamento e a realização dos cursos.

6.1.12 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Desenvolver e aplicar os cursos de “Introdução à Segurança Operacional em Aeroportos Regionais” e “Gestão da Receita de Aeroportos Regionais”, de forma a observar conteúdo programático (grade curricular) especificado no item 11 do Projeto Básico.

6.2.2 Oferecer professores para ministrar 50 horas de instrução por turma em 6 (seis) turmas de Introdução à Segurança Operacional em Aeroportos Regionais e 6 (seis) turmas de Gestão da Receita de Aeroportos Regionais, para não mais de 30 alunos por turma.

6.2.3 A CONTRATADA poderá substituir os professores por profissional de qualificações similares, conforme necessário, porém mediante avaliação prévia da SAC, que se reserva o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições de capacitação exigida.

6.2.4 Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada.

6.2.5 Fornecer as referências bibliográficas a serem utilizadas nos cursos com antecedência de 30 dias do início do curso.

6.2.6 Avaliar todos os trabalhos acadêmicos apresentados pelos participantes do curso.

6.2.7 Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.

6.2.8 Manter, durante toda vigência do contrato a ser firmado, suporte administrativo, técnico e pedagógico inerente às atividades objeto deste Contrato, garantindo serviço de padrões adequados aos objetivos da SAC.

6.2.9 Providenciar a matrícula dos alunos indicados, e informá-los sobre as condições para participação nas aulas. O contato deverá ser realizado pela CONTRATADA por todos os meios disponíveis, quais sejam, e-mail (prioritariamente, telefone, entre outros que se fizerem necessários).

6.2.10 Utilizar a logomarca do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e do Programa TREINAR nos certificados a serem emitidos aos alunos aprovados e quando possível no site e conteúdos disponibilizados aos participantes. Os materiais e conteúdos deverão resguardar os termos do caput art. 111 da Lei nº 8.666/93, no que couber, bem como da Lei nº 9.610/98.

6.2.11 A CONTRATADA deve licenciar, sem exclusividade, os direitos patrimoniais no tocante à reprodução do material didático, com vistas especificamente para seu uso no âmbito do treinamento contratado pela Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC/MT, com objetivo único e exclusivo de propiciar o acesso ao conhecimento aos participantes inscritos e servidores do órgão supracitado, quando couber, tendo em vista o art. 111 da Lei 8.666/93, sujeito às proteções legais conferidas ao autor, nos termos da Lei 9.610/98, sendo vedada qualquer outra forma de utilização distinta daquela prevista no contrato em tela, ainda que sem visar fins lucrativos.

6.2.12 Apresentar todos os relatórios descritos no Projeto Básico.

6.2.13 Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste Contrato e documentação a ele vinculada.

6.2.14 Iniciar a prestação dos serviços conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela SAC.

6.2.15 Informar no prazo máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar do recebimento do Ofício/SAC de demanda de turma, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades previstas.

6.2.16 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual.

6.2.18 Recolher valores referentes a penalidades e/ou multas previstas neste instrumento que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações contratuais.

6.2.19 Manter preposto, aceito pela SAC, para representá-la na execução deste Contrato, a ser nomeado mediante correspondência oficial protocolada na SAC, conforme subitem 7.5.

6.2.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SAC em até 4 (quatro) dias ou no prazo estabelecido na legislação aplicável.

6.2.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SAC ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.22 Comunicar, antecipadamente, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pela SAC.

6.2.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles forem vítimas

6.2.24 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços, objeto deste Contrato, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

6.2.25 Não utilizar o contrato a ser firmado como caução ou como garantia em operações financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A SAC deverá proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução deste Contrato quanto à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O acompanhamento e avaliação da execução dos serviços pela Fiscalização da SAC serão realizados de acordo com critérios especificados neste instrumento e documentação a ele vinculada, tendo por objetivos:

- a) verificar se o objeto deste contrato foi alcançado;
- b) apurar o aproveitamento pelos alunos;
- c) detectar correções a serem efetuadas no planejamento e na execução das atividades;
- e
- d) coletar dados sobre o desempenho dos tutores.

7.3 A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA perante SAC e a terceiros.

7.4 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da Fiscalização, deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do setor responsável pelos contratos da SAC em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

7.5 A CONTRADADA, durante o período de vigência do contrato a ser firmado, deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no início da vigência contratual, mediante declaração onde deverá constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.6 A SAC se reserva o direito de inspecionar o serviço contratado a qualquer tempo, e cobrar providências quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência.

MA


b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual que não se enquadre nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho/Contrato ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem de acordo, os representantes das partes firmam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília/DF, 28 de maio de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
CONTRATANTE


EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

EMBRY-RIDDLE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATADA


FÁBIO BARROS FRANCO DE CAMPOS
Representante



CAMPUS BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 152142

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 23508009949201554. PREGÃO SRP Nº 24/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CNPJ Contratado: 03602646000137. Contratado: AGROSERVICE SEGURANCA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 meses e a exclusão do item C - Assistência Médica/Plano de Saúde - CCT Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019. Valor Total: R\$2.184.590,64. Fonte: 8100000000 - 2018NE00017. Data de Assinatura: 15/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 152142-26428-2018NE00001

CAMPUS SAMAMBAIA

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 108591

Nº Processo: 0003500152201611. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2018. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ Contratado: 23528971000104. Contratado: EMBRY-RIDDLE BRASIL EDUCACAO - AERONAUTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados de desenvolvimento e aplicação de cursos on-line de capacitação para profissionais que atuam em aeroportos regionais, que compõem turmas designadas pela SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL. Fundamento Legal: INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93. Vigência: 28/05/2018 a 28/05/2020. Valor Total: R\$597.086,40. Fonte: 129269206 - 2018NE00015. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 0000400001-2018NE00023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158460

Número do Contrato: 6/2017. Nº Processo: 23350002344201735. PREGÃO SISPP Nº 27/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto ACRÉSCIMO de 2 (dois) posto de trabalho representando um acréscimo de 20% ao contrato inicial, firmado entre as partes em 1º de Outubro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima terceira. O valor mensal do contrato passa de R\$ 36.761,60 para R\$ 44.113,92, um aumento no valor mensal de R\$ 7.352,32. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de junho de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 29/05/2018 a 30/09/2018. Valor Total: R\$29.409,28. Fonte: 8100000000 - 2018NE00235. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 158460-26422-2018NE00027

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2018

Termo público o resultado do pregão supracitado em que a empresa LUA TUR TURISMO EIRELI sagrou-se vencedora.

MARIO FELIPE C B COSTA
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/05/2018) 152290-26422-2018NE00009

CAMPUS BRUSQUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 154706

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 23514000183201644. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de Prazo do Contrato nº 07/2016, firmado entre o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque e a Imprensa Nacional referente a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019. Valor Total: R\$6.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE00019. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 154706-26422-2018NE00019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 154706

Número do Contrato: 8/2016. Nº Processo: 23514000108201683. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 34028316002823. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 08/2016, firmado entre o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como venda de produtos postais prestados sob monopólio estatal, disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/06/2018 a 01/06/2019. Valor Total: R\$3.478,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE00050. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 154706-26422-2018NE00019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Nº PROCESSO: 23255.056569.2017-90. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA. CNPJ: 10.744.098/0001-45 e a COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM, CNPJ: 09.509.535/0001-67; OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada e o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, aprofundamento dos conhecimentos e desenvolvimento das habilidades profissionais, de acordo com o inciso III do art. 203, 2º e inciso IV do art. 214 da Constituição Federal, através da operacionalização de Programas de Estágios Supervisionados, nas modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de graduação e alunos matriculados nos cursos técnicos do IFCE, com o intuito principal de propiciar ao aluno estagiário oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional, com carga horária de 5h/dia (8h às 13h), podendo ser alterada para 6h, conforme a Lei. VIGÊNCIA: o presente convênio será publicado no Diário Oficial da União e vigorará por 05(cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018.

**EDITAL Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2018
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão exarada no Processo Judicial nº 0814367-71.2017.4.05.8100, considerando o teor do Parecer de Força Executória nº 00092/2018/NUMA-ORD/PFCE/PGF/AGU, resolve: Retificar a homologação do resultado final do concurso público de provas para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Candidato negro, objeto do Edital nº 11/GR-IFCE/2016; realizada por meio do Edital nº 25/GR-IFCE/2017, de 19/06/2017, publicado no DOU Nº 116, de 20/06/2017, seção 3, páginas 40-41, de modo que:

Onde se lê:

Técnicos em Assuntos Educacionais - Candidato negro			
Nome	Nota	Clas.	
Juliana Pastore de Aquino Araújo	22,3333333	1	
Dayviana Soares de Lima	21,3333333	2	
Gleice de Assis Conceição	21	3	
Alfina da Silva Pereira	21	4	
Valde Sousa de Silva	20,6666667	5	
Raimundo Queiroz Ferreira da Silva	20,6666667	6	

Leia-se:

Técnicos em Assuntos Educacionais - Candidato negro			
Nome	Nota	Clas.	
André Mairi Ribeiro de Melo (ant. judic.)	22,3333333	1	
Juliana Pastore de Aquino Araújo	22,3333333	2	
Dayviana Soares de Lima	21,3333333	3	
Gleice de Assis Conceição	21	4	
Alfina da Silva Pereira	21	5	
Valde Sousa de Silva	20,6666667	6	
Raimundo Queiroz Ferreira da Silva	20,6666667	7	

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIFE

CAMPUS ACARAU

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 14/2016. Nº Processo: 23264046761201688. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CNPJ Contratado: 23328493000199. Contratado: M B CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI - ME. Objeto: Rescisão do contrato firmado entre as partes em 22/12/2016, nos termos previstos na cláusula décima segunda, Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 15/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 158322-26405-2018NE00008

CAMPUS BATURITÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158951

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 23484031626201724. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo prazo de 12 meses, com início em 13/05/2018 e término em 13/05/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/05/2018 a 13/05/2019. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 158951-26405-2018NE00019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158951

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 23484031615201744. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 meses, pelo período de 13 de maio de 2018 a 13 de maio de 2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/05/2018 a 13/05/2019. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 158951-26405-2018NE00019

CAMPUS CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2018 - UASG 158311

Nº Processo: 23265010082201822. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL PERMANENTE - LAVADOURA DE ROUPAS E BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 30/05/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Ce 292, Km-15 Bairro Gaiá Pinheiro - CRATO - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158311-05-10-2018. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA ERCILIA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDEAC - 29/05/2018) 158311-26405-2018NE00008

CAMPUS IGUAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158320

Nº Processo: 23266004131201888. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFTG S/A - Objeto: Contratação de serviços de gestão da frota do IFCE campus Iguaçu, com implantação e operação do sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão na gincina nas redes de abastecimento: credenciadas para aquisição de combustíveis. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$257.281,49. Fonte: 8100000000 - 2018NE00076. Data de Assinatura: 16/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 158320-26405-2018NE00009

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL Nº 9, DE 30 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 168/GR-IFCE, de 23/02/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de professor substituto, por tempo determinado, para o campus de Juazeiro do Norte, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.